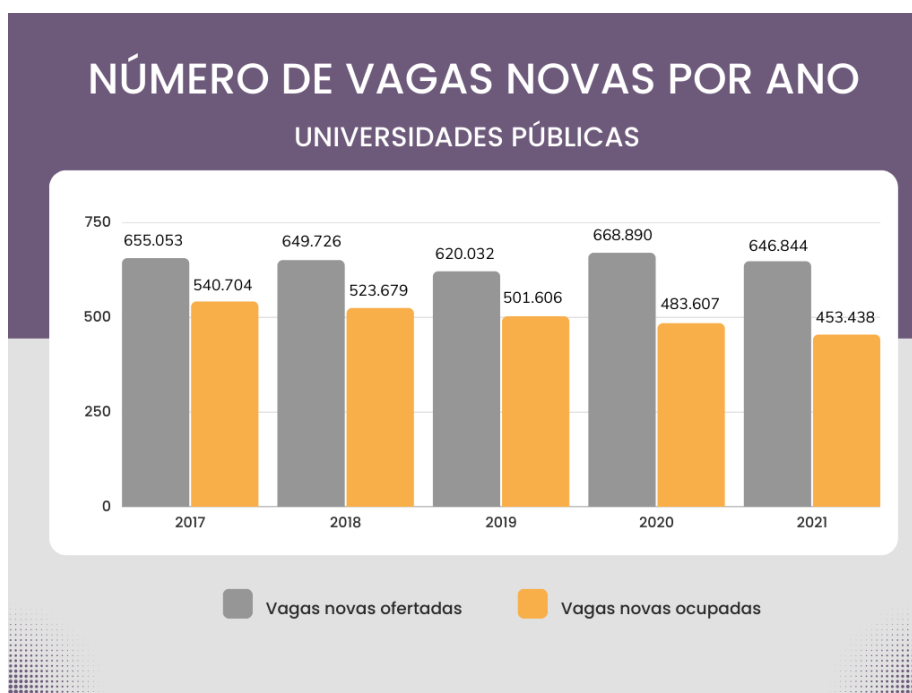


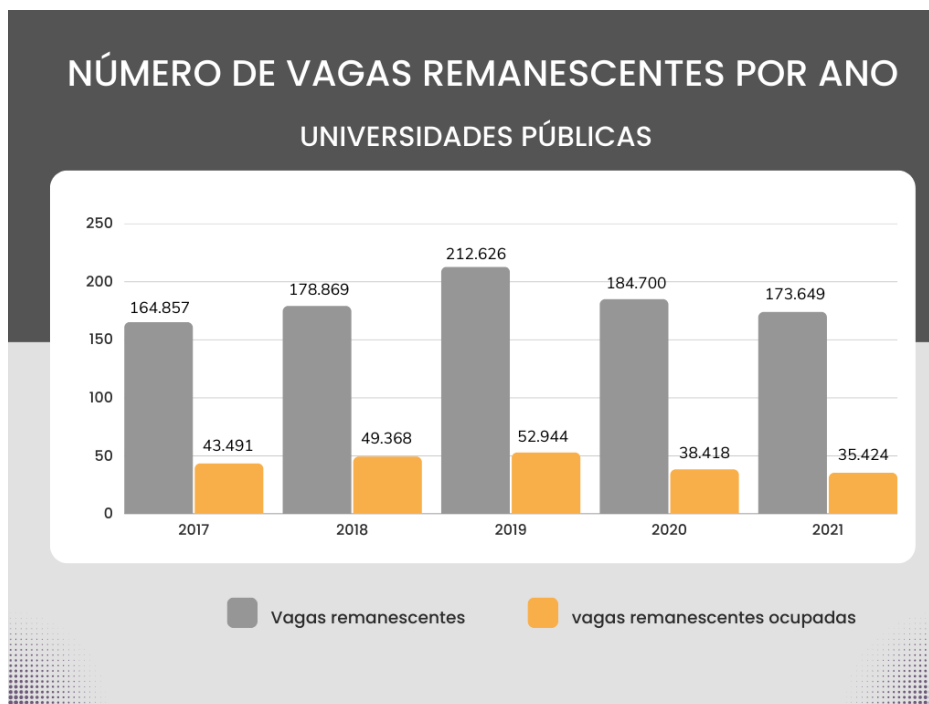
**PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA - ESTUDANTIL**

Em relatório recente produzido pelo Observatório do Conhecimento identificamos o grave problema do aumento da evasão e das vagas remanescentes nas universidades federais.

"A queda na taxa de ocupação é preocupante por si só, mas o mais alarmante é que ela ocorre em conjunto com uma redução na oferta de vagas. Em 2017, as instituições de ensino superior públicas disponibilizaram 655.053 vagas para ingressantes, enquanto em 2021 esse número foi reduzido para 646.844. Na prática, o número de estudantes ingressando na universidade diminuiu de 540.704 para 453.438, representando uma queda de 16,2%.



O acesso às vagas remanescentes também apresentou uma redução, mesmo considerando o aumento na oferta de vagas. Em 2017, 26,38% das 164.857 vagas remanescentes foram ocupadas. Já em 2021, apenas 20,4% das 173.649 vagas remanescentes foram preenchidas. Isso representa uma queda real de 18,5% no número de ingressantes nessas vagas.



Fonte: Relatório sobre vagas ociosas - Censo da Educação Superior 2021.
Elaboração: Observatório do Conhecimento.

Acreditamos que essa questão esteja diretamente relacionada aos cortes orçamentários que afetaram diretamente os recursos destinados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Além do baixo número de bolsas de auxílio permanência, um dos graves problemas que impactam a evasão é o déficit no número de moradias estudantis, especialmente nas grandes cidades, onde o valor do aluguel é alto.

Nessa perspectiva, o Observatório do Conhecimento está propondo a adoção de uma nova modalidade do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), o MCMV-Estudantil, com o objetivo de construir moradias estudantis.

O programa MCMV é uma política pública de sucesso porque consegue congrega o atendimento a uma demanda concreta, o déficit habitacional, com impacto no crescimento econômico, ao ser intensivo em mão de obra, gerando emprego e renda para a população.

Nessa perspectiva, encaminhamos abaixo, sugestão de texto legislativo a ser incorporado na Lei 14.620, de 2023, que recriou o programa.

Desde já nos colocamos à disposição para discutir com mais detalhes a proposta.

Atenciosamente,

Mayra Goulart
Coordenadora
Observatório do Conhecimento

Proposta de inclusão à Lei 14.620, de 2023

*Cria a modalidade "Estudantil" no âmbito do
programa Minha Casa Minha Vida.*

“Art. 3º

VI - provisão de moradia estudantil.

Art. 4º.....

XIII - garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior pública.

Art. 5º O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); famílias residentes em áreas rurais com renda bruta familiar anual de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e estudantes de instituições públicas de ensino superior, consideradas as seguintes faixas:

III - estudantes de instituições públicas de ensino superior:

Parágrafo único. conforme disposto no DECRETO Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Art. 11º

VIII - ao Ministério da Educação, estabelecer critérios e parâmetros para a escolha dos locais de construção de empreendimentos destinados à moradia estudantil.”

(NR)